

NOTIFIQUEM-SE as reclamadas, para terem vista dos Embargos de Declaração opostos, no prazo de cinco dias, uma vez que já houve manifestação da reclamante..."

Despacho

Processo Nº RO-0001117-92.2017.5.05.0122

| | |
|--------------|--|
| Relator | LUIZ ROBERTO PEIXOTO DE MATTOS SANTOS |
| RECORRENTE | CRISTINA BATISTA PEREIRA |
| ADVOGADO | YURI OLIVEIRA ARLEO(OAB: 43522/BA) |
| ADVOGADO | JERONIMO LUIZ PLACIDO DE MESQUITA(OAB: 20541/BA) |
| RECORRENTE | MUNICIPIO DE CANDEIAS |
| RECORRIDO | MUNICIPIO DE CANDEIAS |
| RECORRIDO | CRISTINA BATISTA PEREIRA |
| ADVOGADO | YURI OLIVEIRA ARLEO(OAB: 43522/BA) |
| ADVOGADO | JERONIMO LUIZ PLACIDO DE MESQUITA(OAB: 20541/BA) |
| CUSTOS LEGIS | MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO |

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTINA BATISTA PEREIRA

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência do DESPACHO de ID 75875c3, cujo teor é: "...1. A fim de se evitar arguição de nulidade, dê-se ciência às partes acerca da preliminar arguida de ofício pelo Ministério Público do Trabalho, parecer acostado sob ID d5064d2, bem com ao Município reclamado da manifestação da reclamante sob IDsb22b763/305dbab, pelo prazo de cinco dias..."

Edital

Edital

Processo Nº RO-0000918-32.2016.5.05.0631

| | |
|--------------|--|
| Relator | LUIZ ROBERTO PEIXOTO DE MATTOS SANTOS |
| RECORRENTE | ESTADO DA BAHIA |
| RECORRENTE | EDMILZA MEIRA DE SOUZA |
| ADVOGADO | FABIO CARVALHO BRITO(OAB: 22393/BA) |
| RECORRIDO | EDMILZA MEIRA DE SOUZA |
| ADVOGADO | FABIO CARVALHO BRITO(OAB: 22393/BA) |
| RECORRIDO | ESTADO DA BAHIA |
| RECORRIDO | CONTRATE GESTAO EMPRESARIAL EIRELI - EPP |
| CUSTOS LEGIS | MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO |

Intimado(s)/Citado(s):

- CONTRATE GESTAO EMPRESARIAL EIRELI - EPP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Pelo presente Edital, com prazo de 8 dias, após o decurso de 20 dias de sua publicação, fica notificada a CONTRATE GESTAO EMPRESARIAL EIRELI - EPP, com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência do acórdão de ID 8e1429e, cuja conclusão é: "...por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao

recurso do segundo reclamado e, adesivo, da reclamante..."

SALVADOR/BA, 23 de Maio de 2019

Gabinete do Desembargador do Trabalho Pires Ribeiro

Decisão Monocrática

Decisão Monocrática

Processo Nº MS-0000545-46.2019.5.05.0000

| | |
|--------------|---|
| Relator | WASHINGTON GUTEMBERG PIRES RIBEIRO |
| IMPETRANTE | BOMIX INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA |
| ADVOGADO | HELIO VEIGA PEIXOTO DOS SANTOS(OAB: 16332/BA) |
| ADVOGADO | PAULO EMILIO NADIER LISBOA(OAB: 15530/BA) |
| IMPETRADO | UNIÃO FEDERAL (PGFN) EXECUÇÃO FISCAL, MULTA TRABALHISTA C/ DÍVIDA ATIVA |
| IMPETRADO | JUIZ(A) DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SIMÕES FILHO |
| CUSTOS LEGIS | MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO |

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMIX INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA

Fica V. Sa. notificada para: Tomar ciência da decisão de ID 188523e

Núcleo de Conciliação Permanente e Hastas

Públicas

Edital

EDITAL DE HASTA PÚBLICA SOB A MODALIDADE VENDA

DIRETA

(IMÓVEL DA FUNDAÇÃO DOIS DE JULHO)

PROCESSO Nº: 0001264-67.2012.5.05.0034

O(A) Excelentíssimo Dr(a) FRANKLIN CHRISTIAN GAMA RODRIGUES, JUIZ(A) DA COORDENADORIA DE EXECUÇÃO E EXPROPRIAÇÃO do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, faz saber, a todos aqueles que virem ou dele notícia tiverem, que, com a publicação deste edital, fica aberto o procedimento de HASTA PÚBLICA na modalidade VENDA DIRETA, nos termos dos artigos 879 e 880 do CPC, bem como do artigo 18 do Provimento Conjunto GP-CR TRT nº 10/2015, de 13/07/2015, do seguinte bem imóvel:

1 Imóvel Poligonal 02 (dois). Mede 33,20m de frente para a Av. Leovigildo Filgueiras, de um lado limitando-se com a poligonal 01, mede em dois seguimentos de 31,70m + 61,14m, no limite com o

pavilhão ERASMO BRAGA, mede em dois seguimentos de 15,00m - 8,00m, no limite com a poligonal 03, em dois seguimentos de 5,44m + 18,53m; do outro lado, 60,99m no limite com a casa nº 87, e 43,20m + 23,11m no limite com os fundos das casas que tem a frente voltada para a Avenida Leovigildo Filgueiras; 20,37m no limite com a Rua Conde Pereira Marinho; mede em dois seguimentos de 5,12m + 18,74m no limite com a casa nº 03 da Rua Conde Pereira Marinho; mede em dois seguimentos de 13,69m + 7,61m no limite com as casas que tem frente voltada para a Rua Conde Pereira Marinho; e 48,29m de fundo no limite com a poligonal 04, perfazendo área total de 6.155,14m² de terreno próprio. Conforme descrição acima e demonstração em fotografias anexadas nestes autos, a Poligonal 2 (dois) tem acesso pela Av. Leovigildo Filgueiras.

Edificações da poligonal 02 (dois). Prédio denominado IRENE BAKER, sito à Avenida Leovigildo Filgueiras, Garcia, subdistrito da Vitória, zona urbana desta capital, tendo no pavimento térreo 7 salas, no primeiro andar biblioteca e auditório e no segundo andar 3 salas, 2 banheiros e uma cantina; o prédio denominado ENILSON ROCHA, tendo no pavimento térreo 4 salas e um banheiro, no primeiro andar 4 salas e um banheiro e, ainda, o prédio denominado pavilhão SEBASTIÃO ELIAS, o qual tem no pavimento térreo 6 salas e 2 banheiros e no primeiro andar 7 salas, perfazendo os três prédios uma área total construída de 2.689m², inscritos no censo imobiliário municipal sob o nº 565.648-6.

Matrícula 47431. Área com 1.500,68m², inscrita no censo imobiliário sob nº 712.925-4, situada à Rua Conde Pereira Marinho, S/N, no Garcia, subdistrito da Vitória, zona urbana desta capital, desmembrada da maior porção com 6.155,13m².

Matrícula 47432. Área com 4.654,45m², inscrita no censo imobiliário sob nº 565.648-6, situada à Avenida Leovigildo Filgueiras, Garcia, subdistrito da Vitória, zona urbana desta capital, desmembrada da maior porção com 6.155,13m².

OBS: As matrículas 47431 e 47432 surgem de uma divisão da matrícula 39492, na qual estão identificadas as edificações da Poligonal 2 (dois).

Matrícula: 39492, Data do Registro da Penhora: 23/11/2016, Inscrição Municipal: 5656486, CNS: 11.601,00, Nome do Cartório: CRI do 1º Ofício, Município: 1, As matrículas 47431 e 47432 surgem de uma divisão da matrícula 39492, na qual estão identificadas as edificações da Poligonal 2 (dois).

O imóvel ofertado à venda por intermédio do presente edital será alienado no estado em que se encontra, não cabendo à Justiça do Trabalho qualquer responsabilidade quanto a consertos, encargos sociais ou encargos de transferência patrimonial, ônus estes que

ficarão a cargo do adquirente. Tratando-se a alienação judicial em hasta pública de modo originário de aquisição de propriedade o adquirente receberá o imóvel livre de impostos cujo fato gerador seja a propriedade (IPTU e/ou ITR), o domínio útil ou a posse, e de taxas de prestação de serviços (água, energia, telefonia e outros) relativos ao bem adquirido, conforme preconiza o parágrafo único do art. 130 do Código Tributário Nacional (CTN), não cabendo, ainda, a alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição do adquirente a prévia verificação do estado de conservação e das especificações dos bens oferecidos por meio do presente edital. Será admitido como lançador, nos termos do art. 890 do CPC, todo aquele que estiver na livre administração de seus bens, à exceção dos tutores, curadores, testamentários, administradores, síndicos ou liquidantes (quanto aos bens confiados a sua guarda e responsabilidade), os mandatários (quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregadas), os membros do Poder Judiciário, os membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, os escrivães e os demais servidores e auxiliares da Justiça. A venda poderá ser feita à vista ou de forma parcelada, a critério do juízo da execução, observado o Provimento Conjunto GP/CR TRT nº 10/2015, de 13/07/2015. A critério do juízo da execução, poderão ser exigidas do adquirente outras garantias como carta de fiança bancária ou atestado de idoneidade financeira. A identificação das pessoas físicas, que se habilitarem como lançadoras, será atestada através de documento de Identidade (RG) ou qualquer documento oficial de identificação civil, com foto. As pessoas jurídicas serão representadas por quem os estatutos indicarem, devendo apresentar, no ato da aquisição, cópia do contrato social com sua última alteração, estatuto atualizado e comprovante de CNPJ.

O imóvel posto à venda por intermédio do presente edital foi reavaliado (em 08/11/2017) pelo preço global de **R\$ 21.500.000,00 (Vinte e um milhões e quinhentos mil Reais)**, conforme auto de Seq. 397.1, sendo que a venda será realizada pela melhor proposta, se homologada pelo juízo, observado os termos do artigo 18 do Provimento Conjunto GP/CR nº 10/2015 deste Regional, garantindo-se ao(s) leiloeiros(s) que intermediarem a venda, o pagamento da comissão, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o preço de venda. **O lance mínimo foi fixado em R\$ 17.200.000,00 (dezessete milhões e duzentos mil Reais), não se admitindo a redução deste valor.**

Por este EDITAL ficam todos os credores devidamente intimados da abertura do presente procedimento de hasta pública na modalidade de **alienação direta** do bem imóvel acima especificado. Ficam, ainda, cientificados da presente execução e da hasta pública, caso ainda não o tenham sido por outra via, os sujeitos indicados no art. 889 NCPC.

Integram o presente edital, para todos os efeitos legais, o conteúdo das certidões cartorárias respectivas e as fotos que acompanharam o auto de reavaliação, documentos disponíveis para visualização nos autos da execução reunida nº 0001264-67.2012.5.05.0034.

O presente edital vigorará a partir de sua publicação no DEJT e seus efeitos perdurarão até que o bem seja alienado na sua totalidade ou até posterior deliberação em contrário do juízo da execução.

O procedimento de alienação direta será realizado em duas etapas. No prazo de 30 dias úteis, contados a partir da publicação do presente edital, os interessados devem apresentar, por escrito, em envelope lacrado e rubricado, através de um dos leiloeiros credenciados neste Regional, propostas de aquisição do imóvel penhorado. Tais envelopes deverão ser entregues na Secretaria do Departamento de Hastas Públicas, localizado no quarto andar do Fórum Juiz Antônio Carlos Araújo de Oliveira, situado na Rua Miguel Calmon, 285, Comércio – Salvador-BA, das 9h às 17h, ao Diretor do Departamento ou a quem o esteja substituindo, devendo ser imediatamente fornecido recibo noticiando a entrega do envelope.

No primeiro dia útil seguinte ao termo final do prazo de entrega dos envelopes, às 16h, será realizada sessão pública de abertura dos envelopes, no 11º Andar do Fórum Juiz Antônio Carlos Araújo de Oliveira. Caso a diferença entre o maior lance e os demais (ou um deles) não seja superior a 10% (dez por cento) do maior lance, será imediatamente aberta a oportunidade para que todos os interessados que apresentaram tempestivamente propostas que se encontrem nesta faixa de corte (mínimo de 90% do maior lance) possam oferecer lances, verbalmente, com acréscimo mínimo de 50.000,00 (cinquenta mil Reais) ao maior lance até então dado. Ao final, quando não mais houver novos lances (ultrapassado o limite de tempo a ser fixado, no ato, pela autoridade que esteja presidindo o procedimento, de, no mínimo, três minutos, por aplicação analógica do art. 21 da Resolução nº 236 do CNJ), será declarada vencedora a pessoa que tiver fornecido o maior lance até então vigente.

Nos termos do artigo 895 do CPC, de aplicação subsidiária e supletiva, havendo duas propostas com o mesmo valor, prevalecerá a que importar em pagamento em menos parcelas ou, se idênticas as condições, a que tiver sido apresentada primeiro. Casos omissos serão deliberados e decididos pelos Juizes da Coordenadoria de Execução e Expropriação.

Observações:

1. Nos termos do art. 18 do Provimento GP/CR nº 10/2015, deste

Regional, admite-se o “parcelamento em no máximo seis vezes, a critério do Juízo da execução, sempre com entrada correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da alienação”. Se deferido o parcelamento, o valor ainda devido será garantido com hipoteca incidente sobre o próprio imóvel, salvo se aceita outra garantia ofertada pelo adquirente;

2. Os honorários dos Leiloeiros, a cargo do adquirente, serão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do maior lance, sendo tal montante rateado em frações iguais entre aqueles Leiloeiros que efetivamente apresentarem envelopes com propostas válidas e tiverem comprovado nos autos ter providenciado a publicação da oferta em, pelo menos, um jornal de grande circulação, durante três dias alternados. Vale destacar que o montante da comissão do Leiloeiro deverá ser acrescentado ao valor da proposta apresentada, não sendo desta subtraído;

3. O adquirente arcará com as despesas para averbação de eventuais benfeitorias não registradas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 5º do multicitado Provimento Conjunto nº 10/2015.

Salvador, 15 de abril de 2019.

FRANKLIN CHRISTIAN GAMA RODRIGUES
JUIZ DA COORDENADORIA DE EXECUÇÃO E EXPROPRIAÇÃO

Núcleo de Hastas Públicas

Despacho

Despacho

Processo Nº RTOrd-0000898-17.2015.5.05.0036

| | |
|----------------------|--|
| RECLAMANTE | DALVA BATISTA PEREIRA |
| ADVOGADO | ROSYDALVA PEREIRA COSTA(OAB: 34090/BA) |
| RECLAMADO | VALMIR DOS SANTOS ANDRADE |
| ADVOGADO | THIAGO MESSIAS DE QUEIROZ(OAB: 29369/BA) |
| ARREMATANTE | GUEL CHARLES SANTOS RIBEIRO |
| TERCEIRO INTERESSADO | ITAU UNIBANCO S.A. |

Intimado(s)/Citado(s):

- VALMIR DOS SANTOS ANDRADE

Fica V.Sa. notificada para tomar ciência do despacho de Id 620c385:

Reitero o despacho de ID.cfd9e75 pelos mesmos fundamentos e determino a notificação do Executado para que proceda ao pagamento no prazo de 5 dias, sob pena de prosseguimento da